



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAXINALZINHO

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº022/2023 DE 29 AGOSTO DE 2023

Protocolo ENTRADA Data
Nº 022/2023 31/08/23
Juliana L. Bordin
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

“Promove adequação orçamentária no âmbito do Município de Faxinalzinho - RS e autoriza a abertura de crédito especial ao orçamento anual de 2023 no valor de R\$ 44.575,17

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINALZINHO - RS, no uso de suas atribuições e considerando o disposto nos arts. 165, §5º; 167, inciso V da Constituição Federal; e na Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, faço saber que o Poder Legislativo de Faxinalzinho, RS, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

LEI:

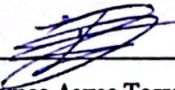
Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente de Faxinalzinho crédito especial, no valor de R\$ 44.575,17, conforme dotação abaixo identificada:

07	Sec. Munic. De Educação e Cultura	
04	Despesas não computadas nos 25%	
1145	Lei Paulo Gustavo	
33.90.39.00.00.000	Outros Serviços de Terceiros – PJ	R\$ 44.575,17

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura dos créditos especiais provirão de excesso de arrecadação referente às transferências concedidas pela União com fundamento na Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, conforme dotação orçamentária discriminada abaixo:

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Faxinalzinho, RS, 29 de agosto de 2023.


James Ayres Torres
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAXINALZINHO

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº022/2023

Ilustre Presidente
SENHORES VEREADORES

O projeto de lei que ora colocamos à apreciação dos eminentes Vereadores, visa obter autorização para a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 44.575,17 (Quarenta e quatro mil, quinhentos e setenta e cinco reais e dezessete centavos).

O valor será utilizado para atendimento das ações previstas nos art 6º e 8º da lei complementar 195/2022 (Paulo Gustavo). O Recurso é um repasse federal com prestação de contas e discriminação dos serviços a serem prestados.

Diante de sua necessidade espera-se a aprovação unânime deste projeto de lei.
Reiterando nossas estimas e consideração.

Câmara de Vereadores de Faxinalzinho

APROVADO

Data 01/08/2023

Atenciosamente,

Juliano F. Barba
Presidente da Câmara Municipal de Faxinalzinho

Prefeitura Municipal de Faxinalzinho/RS, 29 de agosto de 2023.

Sindamar F. Sampaio
Guilherme S. Berti
Valdeir Berti
Rudine Gomes
Daniel A. Povoado
Vilson A. Corfante
Moacir

James Ayres Torres
James Ayres Torres
Prefeito Municipal